



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para locação de conjuntos de mesas com quatro cadeiras plásticas, com entrega e instalação até às 12h00 do dia 13 de maio de 2026, no Salão Paroquial Cristo Rei, destinadas ao atendimento das festividades do Município de Dona Emma, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50 (cinquenta) conjuntos de mobiliário plástico, cada um composto por 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras, de cor branca, destinados à acomodação de público em eventos. As mesas devem suportar carga entre 30 kg e 90 kg. As cadeiras plásticas devem suportar carga entre 120 kg e 180 kg e possuir encosto com apoio para os braços (braçadeiras). Totalizando 50 mesas e 200 cadeiras.	1	Serviço	26,17	1.308,50
TOTAL					1.308,50

A planilha de valores máximos e/ou estimados foi elaborada com base na média dos preços obtidos por meio de pesquisa de mercado realizada no período de 30/03/2026 a 30/03/2026, conforme demonstrado no Formulário de Pesquisa de Preços.

3. JUSTIFICATIVA

O Município incentiva a participação de todos os públicos em datas comemorativas como a festa de Emancipação Política Administrativa de Dona Emma. Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de estrutura adequada para garantir conforto, organização e bem-estar aos participantes, sendo essencial a disponibilização de mesas e cadeiras para acomodação do público durante as festividades.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Os conjuntos de mesas e de cadeiras serão utilizados, nos seguintes dias, horário e locais:

Os serviços deverão ser prestados nos dias 16 e 17 de maio de 2026, no Salão Paroquial Cristo Rei, localizado na Rua Padre Sigfird Muller, s/nº, Centro, no Município de Dona Emma.

Os conjuntos deverão estar devidamente entregues no dia 13/05/2026, até as 12 horas.

A retirada dos itens deverá ocorrer até o dia 18/05/2026, a partir das 13 horas.

Os materiais locados são:

50 (cinquenta) conjuntos de mobiliário plástico, cada um composto por 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras, de cor branca, destinados à acomodação de público em eventos. As mesas devem suportar carga entre 30 kg e 90 kg. As cadeiras plásticas devem suportar carga entre 120 kg e 180 kg e possuir encosto com apoio para os braços (braçadeiras). Totalizando 50 mesas e 200 cadeiras.

A prestação de serviços do objeto deste contrato correrá por conta da CONTRATADA, deve arcar com as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do transporte. Os serviços estarão sempre sob a supervisão da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Dona Emma.

5. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsável a Secretária da Educação, Cultura e Desporto de Dona Emma;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

6. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Não haverá exigência de garantia contratual para a fornecimento do serviço, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente as obrigações descritas no item “4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO” deste Termo de Referência, com zelo, responsabilidade e eficiência;

Ressarcir eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros/as, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus sócios/as, empregados/as, convenientes ou prepostos/as na execução dos serviços e fornecimentos objeto do contrato a ser firmado entre as partes;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Responder, inclusive na via judicial, por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles a terceiros, no horário de prestação de serviços;

Não transferir no todo ou em parte o contrato;

Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas pelos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Termo de Referência e seus anexos;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, de acordo com a (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

Permitir o livre acesso dos/as empregados/as da Contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência e seus Anexos;

Receber e atestar a Nota fiscal apresentada pela Contratada, de conformidade com os serviços contratados;

Comunicar a Contratada a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção;

Proceder ao pagamento devido à Contratada, nos prazos e condições estabelecidas em contrato, referente aos serviços contratados, desde que cumpridas dotas as formalidades e exigências do contrato;

Informar à Contratada, em tempo hábil para execução, as demandas relacionadas aos serviços contratados;

Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento estará condicionado ao recebimento de relatório devidamente preenchido e assinado pelo gestor da Unidade e/ou Responsável pela Secretaria demandante, relatando a execução dos serviços, se satisfatórios ou não, e demais condições que forem necessárias.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e sua liberação estará condicionada, ainda, a entrega da nota fiscal de prestação do serviço junto a Secretaria demandante atestando o seu recebimento.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

À Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato.

A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista durante a vigência da Contratação.

As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

Declarações:

- a) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Declaração de enquadramento em empresa de pequeno porte.

11. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os Microempreendedores Individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar junto a documentação de habilitação, a seguinte documentação:



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- a) Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. DREI 10/2013 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias.
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2007.

Nesta Licitação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, com fundamento no art. 4º da Lei 14.133/2021.

Dona Emma, 30 de março de 2026.


SANDRA JAHN

Professora, responsável pela Secretaria da Educação, Cultura e Desporto